



LEI Nº 2579, DE 07 DE JUNHO DE 2022

Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 2.336, de 02 de maio de 2019 e dá outras providências.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º, da Lei Municipal nº 2.336, de 02 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º

§ 4º Em situações excepcionais e devidamente justificadas, especialmente quando da vacância de alguma das vagas de Conselheiro Tutelar, afastamento ou licença legal de conselheira, poderá ser autorizada a gratificação do sobreaviso acima do limite disposto no § 1º deste artigo”. (NR)

Art. 2º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 07 de junho de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

